



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Protocolo Interno - D.A.L.

☒ Proj. de Lei.
☐ Proj. de Lei Complementar
☐ Proj. de Emenda a LOM.

DATA 07/12/20 Nº 132/2020

PROJETO DE LEI, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.969.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.969.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil reais), na forma abaixo especificada:

03	- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	- GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
28 846 0020 3.001	- Sentenças Judiciárias	
3.1.90.91	- Sentenças Judiciais	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	984.500,00
3.3.90.91	- Sentenças Judiciais	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	984.500,00
-TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....		1.969.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

03	- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	- GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
04 122 0020 2.006	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	10.000,00
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
04 122 0040 2.010	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
05	- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	- GABINETE DO CONTROLADOR GERAL	
04 124 0050 2.025	- Controle Interno	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	10.000,00
3.3.90.40	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	8.000,00
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
04 122 0060 2.030	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	10.000,00
04	- DIRETORIA DE LOGÍSTICA	
04 122 0500 1.009	- Aquisição de Viaturas para Guarda Municipal	
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	123.000,00
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
04 123 0070 2.040	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	20.000,00
23 695 0070 2.042	- Integralização de Capital do Centro de Convenções	
4.5.90.65	- Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	1.000.000,00
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
27 122 0090 2.080	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	20.000,00
27 812 0540 2.083	- Manutenção, Reparos e Reformas da Infra-Estrutura Desportiva	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	120.000,00
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, JUVENTUDE E CAPACITAÇÃO	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
11 334 0110 2.100	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 03

1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	10.000,00
3.3.90.33	- Passagens e Despesas com Locomoção	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	50.000,00
3.3.90.40	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	20.000,00
13	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
23 122 0130 1.072	- Reforma e Melhorias da Casa do Empreendedor	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	100.000,00
23 122 0130 1.073	- Reforma e Melhoria do Banco do Empreendedor	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	40.000,00
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
04 126 0140 2.130	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	15.000,00
3.3.90.40	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	50.000,00
02	- DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
04 126 0140 1.041	- Governo Conectado	
3.3.90.40	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	27.000,00
04 126 0140 2.131	- Gestão de Infraestrutura Tecnológica	
3.3.90.40	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	26.000,00
03	- DIRETORIA DE TELECOMUNICAÇÕES	
04 126 0140 2.152	- Gestão de Infraestrutura de Telecomunicações	
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	200.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 04

15	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
15 122 0150 2.137	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	10.000,00
07	- DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	
15 451 0640 1.155	- Orçamento Participativo - Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	50.000,00
16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
04 127 0160 2.150	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	20.000,00
19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
04 122 0170 2.238	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	10.000,00
20	- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
20 122 0200 2.170	- Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
3.3.90.14	- Diárias – Pessoal Civil	
1.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....	5.000,00
-TOTAL DA ANULAÇÃO.....		1.969.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2020.

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 086/2020

Ao Senhor

BENI RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.969.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil reais)”, com a finalidade de suplementar recurso orçamentário para despesas com Precatórios.

- Na natureza de despesa 3.1.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS, o valor de R\$ 984.500,00.
- Na natureza de despesa 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS, o valor de R\$ 984.500,00.

A necessidade de solicitar Crédito Adicional Suplementar via autorização legislativa é porque o limite autorizado na Lei nº 4.825, de 18 de dezembro de 2020, se mostrou insuficiente devido a atipicidade deste ano, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto de Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2020, na forma dos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O valor servirá para empenho e pagamento da parcela de dezembro de 2020 prevista no “Plano de Pagamento 2020” estipulado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Anexo).

Servirão de recurso para cobertura do crédito os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias especificadas no projeto.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, instituiu os **Créditos Adicionais** em seu Título V, arts. 40 a 46, dentre os quais destacamos, de modo especial, os seguintes:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;** (grifo nosso)
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, **em caráter de urgência**, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 4 dezembro de 2020.

Nilton Aparecido Bobato

Prefeito Municipal em Exercício



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 4545844 - CPRE-DCCE

SEI/TJPR Nº 0067531-08.2015.8.16.6000
SEI/DOC Nº 4545844

Plano de pagamento 2020

Município: FOZ DO IGUAÇU

Regime especial de pagamento de precatórios

Conta de repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Contas: 774427-5 (atos do executivo) e 774428-3 (ordem cronológica).

1. O artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 99/2017, estabelece que *"os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local"*.

2. Portanto, os entes públicos devedores de precatórios no regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as Receitas Correntes Líquidas (RCL), apurado no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2024, e nunca inferior àquele praticado em 2017 (percentual mínimo).

3. Nesse contexto, o percentual mínimo da RCL a ser repassado mensalmente pelo ente público devedor acima epigrafiado, durante o exercício 2020, é de **2,5731665%**^[1], que corresponde ao valor médio (junho/2018 a maio/2019) de R\$ 1.968.743,05 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e

quarenta e três reais e cinco centavos), consoante Informação CPRE-DC 4536588 e planilha anexa 4536602, podendo, se entender necessário, apresentar tempestivo plano de pagamento alternativo para o período.

4. Intime-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, e via postal, com aviso de recebimento.

5. Publique-se.

6. Disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça, especificamente na seção destinada à Central de Precatórios.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Hamilton Rafael Marins Schwartz
Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios

[1] A respectiva planilha para cálculo do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre valor da RCL será disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça, no Menu Consultas/Precatórios/Planos de Pagamento de Regime Especial.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Rafael Marins Schwartz, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 21/10/2019, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **4545844** e o código CRC **741593DF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 4536588 - CPRE-DC

SEI/TJPR Nº 0067531-08.2015.8.16.6000
SEI/DOC Nº 4536588

Informação nº 3253/2019/DGP/DC

Senhora Chefe,

1 - Em resposta à solicitação (4507978), informa-se que foi apurada a parcela a ser depositada mensalmente para quitação dos precatórios do município de **Foz do Iguaçu** até **31/12/2024**, de acordo com o disposto no Art. 101 do ADCT com alterações da Emenda Constitucional nº 99/2017.

No caso em tela, apurou-se o seguinte:

a - o percentual suficiente a ser depositado mensalmente até dezembro/2024 para quitar a dívida do ente devedor é de 2,5731665% sobre 1/12 avos da RCL apurada em maio/2019;

b - o percentual apurado em 2017 (percentual mínimo) para ser aplicado sobre 1/12 avos da RCL foi de 0,98% (2223010);

c - comparando-se os percentuais apresentados nos itens a e b acima, **deverá ser considerado o percentual suficiente** para apuração do repasse, a partir de **janeiro/2020**, ou seja, **2,5731665%** sobre 1/12 avos da Receita Corrente Líquida apurada em maio de 2019, o qual corresponde a **R\$ 1.968.743,05 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**.

2 - Por fim, considerando os repasses efetuados pelo município na conta administrada por este Tribunal, o Município encontra-se adimplente até setembro de 2019.

Ressalta-se que no cálculo acima, a correção monetária pelo IPCA-e, referente aos repasses realizados em atraso, foi incorporada à dívida de precatórios.

Seguem planilha de conferência, extrato bancário e tabela de fatores.

3 - Sendo assim, sugere-se o encaminhamento deste protocolado

à Divisão de Controle de Contas Especiais para as devidas providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **IOANNA DIMITRIA LUCIONI NICOU, Contador**, em 21/10/2019, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GIAN TURCO, Chefe de Divisão**, em 21/10/2019, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **4536588** e o código CRC **83A8C8C9**.

0067531-08.2015.8.16.6000

4536588v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO COMPROMETIMENTO PERCENTUAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
E PERCENTUAL SUFICIENTE PARA QUITAR OS DÉBITOS ATÉ DEZ/2024
Artigo 101 do ADCT - EC 99 de 14/12/2017

REGIME ESPECIAL - PLANO DE PAGAMENTO - 2020

ENTE DEVEDOR	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
--------------	----------------------------

MODALIDADE DE PAGAMENTO	PARCELA SUFICIENTE
-------------------------	--------------------

CÁLCULO

DÍVIDA LÍQUIDA	R\$118.124.582,91
----------------	-------------------

Dívida estimada de precatórios devidos pelo ente devedor, incluindo-se os precatórios requisitados pelo Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9) e Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), apurada em julho de 2019, já descontados os valores que estão em conta de repasse.

PRAZO PARA QUITAÇÃO	5 ANOS
---------------------	--------

Conforme disposta na EC nº 99/2017, os entes devedores devem quitar seu estoque de precatórios até o final de 2024.

% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2,5731665%
-------------------------------	------------

Percentual apurado conforme EC nº 94/2016 e 99/2017.

PARCELA MENSAL CALCULADA PERCENTUALMENTE SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA EM MAIO/2019	R\$1.968.743,05
--	-----------------